



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E
ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)**



Instrução Normativa PPGEECA nº 10/2022 – PPGEECA/UEPA

Estabelece os critérios para a concessão de bolsa de estudo no âmbito do Programa de Pós- Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia (PPGEECA) da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de bolsas de estudo concedidas ao Programa para os mestrandos.

Resolve:

Art. 1º. As bolsas são individuais e tem por finalidade apoiar e incentivar a formação continuada científico acadêmica dos mestrandos do PPGEECA.

Art. 2º. As bolsas são para alunos regularmente matriculados e cursando o mestrado profissional em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia.

Art. 3º. A duração das bolsas dependerá da origem do órgão de fomento.

Art. 4º. O professor orientador é o responsável por acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações pertinentes ao projeto de pesquisa a qual o mestrando bolsista está vinculado.

Parágrafo único: Será necessário envio de Plano de trabalho do bolsista com cronograma e indicadores de produção.

Art. 5º. O envio dos relatórios será conforme as orientações do órgão de fomento, sendo necessariamente um relatório parcial e outro final. A não apresentação de um dos relatórios implicará na substituição do bolsista.

Art. 6º. Critérios para concessão de bolsa:

I Estar regularmente matriculado em programa ou cursos de pós-graduação;

II Não possuir vínculo empregatício ou funcional;

III Permitir que o aluno com vínculo empregatício concorra e em caso de aprovação, solicitar desligamento e apresentar ao programa as comprovações, caso contrário, a bolsa será disponibilizada;

IV Dedicar-se 20 horas às atividades do PPGEECA/UEPA;

V Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

VI Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade do Estado do Pará;

VIII Participar do Seminário de Integração Científica realizado anualmente pela Universidade do Estado do Pará.

VIII Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa; de outro programa da UEPA ou FAPESPA ou CAPES ou SECTEC, ou qualquer outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

IX Que não tenham tido bolsas provenientes de quaisquer agências de fomento canceladas por motivo imputável ao candidato nos últimos cinco anos.

X Para obter esse benefício o aluno bolsista terá que ter a anuência de seu orientador que comunicará oficialmente à coordenação do programa de pós-graduação e se responsabilizará pelo bom andamento acadêmico do aluno bolsista.

Art. 7º. Dos deveres do Bolsista

- I Dedicar no mínimo 10 h semanais em atividades presenciais nos espaços do PPGEECA;
- II Ao final do período de concessão da bolsa apresentar produção bibliográfica (01 artigo em periódico ou 01 capítulo de livro), em parceria com o orientador, associada à temática da dissertação;
- III Participar de forma ativa na organização e atuação como proponente das atividades acadêmico-científicas do PPGEECA - UEPA;
- IV Cumprir prazos estabelecidos para exames de proficiência, qualificação e defesa;
- V Deixar de cursar ou reprovar disciplinas durante a vigência bolsa.
- VI vínculo empregatício durante a vigência da bolsa que não esteja em consonância com a legislação vigente.

Art. 8º. Da revogação ou cancelamento da bolsa

- I Não comunicar espontaneamente e em tempo hábil quaisquer mudanças na sua condição de elegibilidade e classificação à condição de bolsista;
- II Não cumprir a CH mínima de atividades presenciais nos espaços do PPGEECA;
- III Não cumprir prazos estabelecidos para exames de proficiência, qualificação e defesa;
- IV Deixar de entregar na secretaria do PPGEECA o Relatório Parcial;
- V For reprovado em disciplina obrigatória ou eletiva;
- VI For desligado ou solicitar desligamento do mestrado;
- VII Defender a dissertação ou ao completar 24 meses a partir da data de matrícula no PPGEECA.

Art. 9º. Seguindo a presente Instrução normativa, a seleção dos alunos se dará por meio de chamada interna que descreverá os critérios de seleção e classificação, aprovada em reunião de colegiado do PPGEECA.

A presente instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 21/06/2022.
Alteração pelo Colegiado do Programa em reunião de 15/09/2023.